



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 260/71,

de 10 de dezembro de 1971.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício / ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial na importância de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Gabinete do Prefeito, o / crédito especial na importância de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para ocorrer as despesas com o pagamento de alugueis.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei correrá por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes - / 3.1.0.0- Despesas de Custeio - Consignação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - 10.00 - Locação de Bens Móveis e Imóveis - 3 - Prefeitura - 3.01 Gabinete do Prefeito.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do Orçamento vigente, a saber:

7. SERVIÇOS DE VIAÇÃO E OBRAS

7.01- Setor de Obras

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

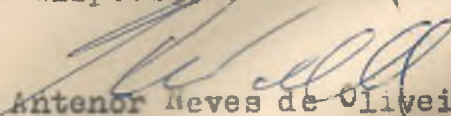
4.1.1.3 - Prosseguimento e con. de Obras:

I - Prosseguimento e con. da obras do galpão.

Lei n. 221/71, de 28/04/71.... Cr\$ 450,00

Total..... Cr\$ 450,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
(Prefeito Municipal de Parnamirim)